

PUBLICADO EM DIÁRIO JORNAL
BOLÉTIM DE LEGISLAÇÃO Nº 145 de 15.04.1975

DECRETO Nº 1.825/75

11 de abril 1975

Dispõe sobre o enquadramento do Ensino Municipal à nível de 1º grau.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso das atribuições e com suporte no ítem V do artigo 39, da Lei Orgânica dos Municípios e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº5.692 de 11 de agosto de 1971 que fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providencias; e

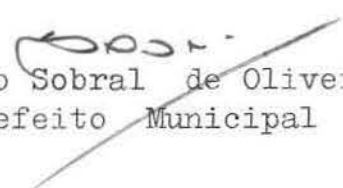
CONSIDERANDO que a experiência da aplicação do ensino de 1º grau, compreendido da 1a. à 8a. série, no Município e atingiu com grande sucesso o objetivo da Administração;

D E C R E T A

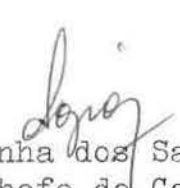
Artigo 1º - O Ensino Municipal de São José dos Campos, obedecido a disponibilidade financeira da Prefeitura, terá um curso regular de 8 (oito) anos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 11 de abril de 1975.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos onze dias do mes de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete

DA/ml